



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano IV • Nº 427

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto nº 047, de 26 de março de 2021-** Altera o Decreto Municipal nº 046 de 19 de março de 2021, que trata sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do Município de Santana.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KKCYVM+JRFOHXP20SO1LZQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

DECRETO N.º 047, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 046 de 19 de março de 2021, que trata sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do Município de Santana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O [Decreto nº 046, de 19 de março de 2021](#), institui o inciso XVII e XVIII ao artigo 2º, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. {omissis}

XVII – Ficam suspensas, a partir da primeira hora do dia 01 de abril de 2021, a circulação e a saída, e, a partir da nona hora do dia 01 de abril de 2021, a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal rodoviário, público e privado, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, em todo território municipal, até as 05h do dia 06 de abril de 2021.

XVIII – Ficam suspensas, a partir de 20h do dia 01 de abril de 2021, a circulação, a saída e a chegada de transporte coletivo intermunicipal hidroviários, no Distrito de Porto Novo e Assentamento Jacarandá, público e privado, como barcos, lanchas e balsas, até às 05h do dia 05 de abril de 2021. Em casos de urgência e emergência, para atender moradores, viaturas oficiais e das concessionárias de serviços públicos. ”

Praça da Bandeira, 339 – Centro – 47700-000 - Santana – Bahia tel. (77) 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santana
CNPJ 13.913.140/0001-00

Art. 2º. Ficam revogadas todas e quaisquer orientações/determinações que conflitarem com esse Decreto.

Santana-BA, 26 de março de 2021.

Marco Cardoso
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 339 – Centro – 47700-000 - Santana – Bahia tel. (77) 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br